

MODALIDADE: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – 02/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**DATA E HORÁRIO PARA ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
01/11/2024, às 16h00, horário de Brasília.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo E-mail _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido ao:

HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SETOR DE PROJETOS ESPECIAIS, e-mail: contratos@heci.com.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O **HECI** NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS.

NORMAS DA LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -HECI** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Procedimento Análogo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Este procedimento licitatório obedecerá aos termos da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A data limite para o recebimento das propostas é 01 de novembro de 2024 (Horário de Brasília).

2. OBJETIVO

Escolha da proposta de menor preço para a aquisição de equipamentos Médico-Hospitalares para o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O **HECI**, com o objetivo de cumprir a missão de servir a população com atendimentos de elevado padrão e qualidade e de acordo com o Plano de Trabalho que acompanham o **TERMO DE FOMENTO nº 044/2023**, celebrado com o Estado do Espírito Santo, pretende adquirir equipamentos hospitalares com a finalidade de ampliar a qualidade e a oferta de serviços assistenciais em favor da população.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
1	OSMOSE REVERSA PORTÁTIL Sistema de tratamento de água para equipamentos de hemodiálise por osmose reversa portátil; sua estrutura externa (gabinete) deve ser constituída em aço inox, aço carbono ou fibra de vidro; deve possuir 4 rodízios para fácil movimentação;	02

<p>deve possuir um display em cristal líquido capaz de fornecer a informação da condutividade; pressão de saída (entrada da máquina de hemodiálise): acima de 20 psi; fluxo de alimentação (entrada da máquina de hemodiálise): mínimo de 1,2 litros/min; Produção de no mínimo 100 litros/hora de água . No mínimo três sistemas de filtragem de água e um sistema de desmineralização. Controle microbiológico através de lâmpada UV, livre de microrganismos e substâncias pirogênicas, eliminação de até 99%. Conexões de entrada de água, rejeito e saída para máquina de hemodiálise, tipo Hansen, com no mínimo três metros de comprimento. Sinalizador de status do equipamento, 02 Rua Manoel Braga Machado, nº 2-30, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim - ES Cep: 29.308-065 e sinalização sonora para alarmes e advertências do equipamento. Com no mínimo três programas. Alimentação 110-230 Vac, 60Hz, bivolt, com potência mínima de 350 VA. O equipamento deverá estar registrado e deverá possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA</p>	
---	--

Valor unitário: R\$ 24.044,36 (vinte e quatro mil, quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Valor Total: R\$ 48.088,72 (quarenta e oito mil, oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para atender a esta licitação são as estipuladas nos termos do TERMO DE FOMENTO 044/2023, Processo nº 2023-C6FKM valor de R\$ 48.088,72 (quarenta e oito mil, oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO PRÉVIA

6.1. Poderão participar desta cotação prévia todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto, **descritos em um ou nos demais itens, desta licitação, que atenderem a todas as exigências** quanto às documentações contidas neste **Edital** e seus **Anexos**, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente sejam elas.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, descrita no anverso de cada folha sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social,

Rua Manoel Braga Machado, nº 2-30, Bairro Ferroviários,
Cachoeiro de Itapemirim - ES
Cep: 29.308-065

endereço completo, telefone, e-mail, bem como, identificação destacada do número desta cotação, **do item** e do convênio a que se refere, e assinada pelo representante legal de empresa, acompanhada de catálogo do equipamento.

7.2. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente (**Reais**) e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3. A Proposta Comercial terá que ser enviada para o endereço eletrônico contratos@heci.com.br. O Setor de Projetos Especiais receberá as Propostas Comerciais até as 16h00 do dia **28 de março de 2023**, acompanhada dos documentos de

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Esta Cotação de Preços será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. Será observado o parecer da equipe técnica para a validação dos equipamentos ofertados e com base no parecer, o representante da entidade homologará o processo.

8.2. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail.

9. DA HABILITAÇÃO

A Proposta Comercial deverá ser acompanhada com as documentações referentes a Habilitação Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2 Prova de regularidade com as Fazendas: Municipal, estadual e federal;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser entregue ao Setor de Projetos Especiais do HECI, localizado à Rua Manoel Braga Machado, nº 89, Bairro Ferroviários, no Prédio Administrativo, CEP: 29.308-065, Cachoeiro de Itapemirim – ES, de segunda-feira a sexta-feira, dentro do prazo legal de três dias úteis, sempre no horário administrativo do hospital – no horário

de 08 às 12 horas ou de 14 às 16 horas –, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência;

10.2. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis;

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o contrato ao Concorrente vencedor cuja proposta tenha sido determinada como substancialmente adequada e tenha sido determinada como a proposta de menor custo avaliado, além do Concorrente ter sido determinado qualificado para executar o contrato satisfatoriamente, com posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Os atos de homologação desta licitação serão de competência da Autoridade Competente, que é o Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim e ou alguém por ele designado.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato. A versão do Contrato escrito no idioma especificado irá governar sua interpretação. Toda a correspondência e outros documentos pertinentes ao Contrato que forem trocados entre as partes serão escritos nesse mesmo idioma:

14. DO PREÇO

14.1. A proposta vencedora terá seu preço fixo e irrevogável.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1. O Prazo para entrega do equipamento é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

15.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, Rua Manoel Braga Machado, nº 2-30, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

15.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando, na embalagem, marca, destino, número da Nota Fiscal ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverá acompanhá-lo duas vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos;

15.4. Não será aceito o equipamento, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados;

16. DA GARANTIA

16.1. Prestar garantia integral, conforme manual do fabricante, de no mínimo, 12 (doze) meses, incluindo, neste período a mão-de-obra, partes, peças, acessórios e demais componentes.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Condições de entrega do objeto:

17.1.1. O Fornecedor garante que todos os Bens fornecidos sob contrato são novos, nunca usados, de modelos os mais recentes ou atuais e incorporam todas as recentes melhorias em

17.2. Das condições de recebimento do objeto:

17.2.1. O número do **TERMO DE FOMENTO nº 044/2023**, deverá constar nas Notas Fiscais, faturas, recibos e outros documentos de despesa.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento à empresa será efetuado em moeda nacional pelo comprador, através de depósito em conta corrente, no valor integral do contrato, em até cinco dias úteis após a entrega dos equipamentos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **HECI** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Fórum da Justiça Federal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com exclusão de qualquer outro.

20. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

20.8 – Anexo I – Minuta de contrato;

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de outubro de 2024.

Eliel Alves Moulin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA.

Por este instrumento particular de contrato entre as partes a seguir qualificadas:

CONTRATANTE: HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.193.705/0001-29, com sede à Rua Manoel Braga Machado, nº 02-30, Bairro Ferroviários, Cep: 29.308-065, Cachoeiro de Itapemirim - ES, por sua representação legal adiante firmada, e

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., com sede na, nº....., no município de, CEP, por sua representação legal adiante firmada, ficou justo e acertado a compra, venda e instalação de **(nome do item)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, a instalação e montagem do equipamento (nome do objeto), conforme descrito na Proposta Comercial, nas especificações técnicas do objeto e no termo de referência da cotação prévia de preços 02/2024 destinado ao Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim - HECL.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DIREITOS DE PATENTE

O Fornecedor deverá indenizar o Comprador contra quaisquer reclamações de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Bens ou de qualquer de suas partes no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS.

Rua Manoel Braga Machado, nº 2-30, Bairro Ferroviários,
Cachoeiro de Itapemirim - ES
Cep: 29.308-065

O prazo para a entrega do equipamento será de 30 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, Rua Manoel Braga Machado, nº 2-30, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim - ES, mediante comunicação prévia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, seminovos, refabricados ou reconicionados.

SUBCLÁUSULA TERÇA - O equipamento deverá ser entregue acompanhado do certificado de garantia do fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO

A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO NO PERÍODO DA GARANTIA E APÓS SEU TÉRMINO.

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia integral contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições de acordo com a sua proposta, a contar do aceite definitivo ou na forma prevista no parágrafo quarto da cláusula terceira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A garantia do equipamento e seus acessórios deve ser de no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da instalação e o aceite definitivo do objeto, emitido pelo Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários do **TERMO DE FOMENTO nº 044/2023**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **HECI** no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do aceite provisório do equipamento, mediante vista do respectivo Termo de Recebimento Provisório, através de depósito em conta corrente. O pagamento será efetuado em moeda nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data do aceite definitivo emitido pelo Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à **CONTRATADA**:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica do equipamento adquirido.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 01.04.2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao **CONTRATANTE**:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei nº 14.133, de 01.04.2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de Cotação DE PREÇOS nº 02/2024 e seus anexos.

b) A Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado de Espírito Santo. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em quatro vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado

pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Cachoeiro de Itapemirim – ES _____ de 2024

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____